



ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Emissão Alvará de Construção/Regularização/Ampliação/Reforma/ Autorização para Construção

O que é?

Esse documento emitido pela prefeitura municipal que autoriza o início/ampliação/regularização/autorização da execução de obra, com previsão expressa na lei nº 219, de 20 de agosto de 1999, de modo a exercer adequadamente o controle de espaço construído, de acordo com as exigências contidas na lei.

Onde solicitar:

Online: no central de atendimento pelo link: <https://irupi.1doc.com.br/atendimento> ou no protocolo presencial da prefeitura municipal – o requerente deverá apresentar a documentação em formato digital (PDF).

Quem pode solicitar este serviço?

O serviço pode ser utilizado tanto pelos munícipes, por se tratar de cadastro técnico orientamos que o mesmo seja realizado pelo profissional responsável pela obra/projeto técnico.

Etapas para a realização do Serviço:

Protocolar pelo link:

https://irupi.1doc.com.br/b.php?pg=o/carta_servicos_nova&s=irupi; Aba análise de projetos, setor de engenharia; setor de tributação, setor de engenharia para emissão de selo de aprovação.

ou

Requerimento solicitando o documento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura;

Documentos Necessários:

- Cópia da escritura do imóvel.
- Cópia do documento pessoal do requerente (CPF, RG).
- Cópia do alvará de construção e habite-se (se houver).
- Projeto arquitetônico devidamente assinado.
- ART/RRT referente aos projetos devidamente assinado.
- ART/RRT referente a execução de obra/serviço devidamente assinado.
- Poderão ser solicitados outros documentos técnicos durante a análise, conforme previsto na Lei nº 219, de 20 de agosto de 1999.

Quanto tempo leva?

15 (quinze) dias a contar da data do requerimento, para se pronunciar quanto ao projeto apresentado.

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos na lei nº 13.460/17, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes: Urbanidade, Respeito, Acessibilidade, Cortesia; Presunção de boa-fé do usuário; Igualdade; Eficiência; Segurança; e Ética.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Outras informações:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato:

Local de atendimento: Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi/ES

Horário de atendimento: 08:00 às 17:00

Telefone: (28) 3548-1101

E-mail: engenharia@irupi.es.gov.br

Responsável: Ataíde Luís de Oliveira – Engenheiro Civil

FALE CONOSCO:

Ouvidoria - <https://irupi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=6>

E-Sic - <https://irupi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/detalhes&itd=7>